

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura

FIERGS CIERGS

Sancionado o projeto BR do Mar

A Lei 14.301/2022, que institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar) foi sancionada com vetos pelo Governo Federal e publicada no Diário Oficial da União do dia 07 de janeiro. O programa libera, progressivamente, a utilização de navios estrangeiros na navegação de cabotagem do Brasil, sem a necessidade de contratar a construção de embarcações em estaleiros brasileiros.

Conforme texto sancionado, o BR do Mar objetiva, entre outros aspectos, ampliar a oferta e melhorar a qualidade do transporte por cabotagem; incentivar a concorrência e competitividade no segmento; ampliar a disponibilidade da frota para cabotagem; e estimular o desenvolvimento da indústria naval de cabotagem brasileira. De acordo com o programa, as empresas não precisarão possuir embarcações brasileiras, havendo possibilidades mais amplas de aluguel de navios estrangeiros. O texto detalha os requisitos para as empresas interessadas em habilitação no programa e discorre, também, sobre as diretrizes de afretamento das embarcações.

Entre os itens vetados, constam a recriação do Reporto (benefício tributário ao setor) e a obrigatoriedade de haver no mínimo 2/3 de brasileiros na tripulação dos navios afretados. **Vetou-se**, ainda, um trecho sobre a redução das alíquotas do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), que previa diminuições do percentual de 25% para 8% para a navegação de longo curso e de 10% para 8% para cabotagem, e incluía o transporte de granéis sólidos e outras cargas em 8%.

A publicação na íntegra, com maiores informações, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.